Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

**LEI Nº 3.953, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019**

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 2.375, de 30 de outubro de 1991 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** O item 4 do artigo 3° da Lei nº 2.375, de 30 de outubro de 1991, passará a vigorar com a seguinte alteração:

"**Art. 3º** .....

**4.** Que a frota a ser utilizada no serviço tenha idade média de 10 (dez) anos de fabricação."

**Artigo 2º** As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 17 de dezembro de 2019.

**MÁRCIO CARDIM**
Prefeito do Município